



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI ORDINÁRIA nº 507, de 12 de setembro de 2.014.**

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar para custear as despesas com aquisição de equipamento e material de natureza permanente por meio de repasses de recursos de convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social, em valor que especifica”.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar para custear as despesas com aquisição de equipamento e material de natureza permanente por meio de repasses de recursos de convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º -** A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	
UG:	02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UE:	02.09.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
FUNCIONAL:	08.244.0091.1042 EQUIP. E MAT. PERMANENTES/VEÍCULOS	
RUBRICA:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
FONTE:	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º -** O valor do presente crédito suplementar será coberto com os seguintes recursos:

I – Repasse da Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 50.000,00
Fonte.....: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 12 de setembro de 2014.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária Municipal